

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATOS CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/18

REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/18

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1087/2018

FLAVIO EMILIO JOST, Prefeito Municipal de Nova Hartz, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 17 de julho de 2018**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, situada na rua Emílio Jost, n.º 387, Centro, será realizado o **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO** conforme as quantidades e especificações descritas, e de acordo com as condições adiante estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para **CREDENCIAMENTO**, recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos de seu artigo 48, inciso I, alterado pela Complementar n.º 147/2014.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as demandas das diversas Secretarias do Município, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	ÁLCOOL GEL 70% EMBALADO EM BOMBONA DE 5 LITROS	UN	500
2	ALVEJANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 LT ALVEJANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5 % P/P COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES E EMBALAGEM 1 LITRO	UN	4000
3	ALVEJANTE EMBALAGEM 5 LITROS CONCENTRADO GERMICIDA E BACTERICIDA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO DE 10% A 12% USADO NA PROPORÇÃO DE DILUIÇÃO DE 1:10 EM ÁGUA COM DESCRITIVO E FISPQ.	UN	1000
4	AMACIANTE EMBALAGEM DE 5 LITROS DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO COADJUVANTE ALCALINIZANTE APLICAÇÃO	UN	350

	AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA BASE NEUTRA.		
5	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA EM METAL 15 LITROS C/SUPOORTE BRUXINHA	UN	100
6	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA EM METAL 15 LITROS S/SUPOORTE BRUXINHA	UN	100
7	BOBINA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE C/1000 UNID. P/ 2 KG.	UN	215
8	BOBINA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE C/1000 UNID. P/ 5 KG.	UN	200
9	CAIXA DE FÓSFORO C/240 PALITOS GRANDES MEDINDO 5 CM.	UN	150
10	CERA LÍQUIDA AMARELA 750 ML	UN	300
11	CERA LÍQUIDA INCOLOR FRASCO DE 750 ML	UN	300
12	COPO PLÁSTICO ATÓXICO DESCARTÁVEL 200 ML PCT. 100 UNIDADES	PAC	2500
13	COPO PLÁSTICO ATÓXICO DESCARTÁVEL 250 ML PCT. 100 UNIDADES	PAC	300
14	COPO PLÁSTICO ATÓXICO DESCARTÁVEL 50 ML PCT. 100 UNIDADES	PAC	60
15	COPO PLÁSTICO ATÓXICO DESCARTÁVEL 80 ML PCT. 100 UNIDADES	PAC	300
16	CREME DENTAL INFANTIL FLUORTEADA CONTENDO 50 GRAMAS	UN	500
17	DESINFETANTE GERMICIDA BACTERICIDA EMBALAGEM. 5 LITROS DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA COMPOSIÇÃO SOLVENTE NONILFENOL EDTA CLORETO BENZALCÔNICO CORANTE ESSENCIA E ÁGUA COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONICO - 0,36% EMBALAGEM 5 LITROS FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	UN	1000
18	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO EMBALAGEM 5 LITROS DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO NÃO AROMATIZADO EMBALAGEM 5 LITROS POSSUINDO A SEGUINTE FORMULA: ÁCIDO SULFÔNICO 300GR TENSOATIVO/DETERGÊNCIA DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO (AMIDA 60) 200GR ESPESSANTE/SOBREENGORDURANTE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO 200GR TENSOATIVO/ESPUMANTE TRIETANOLAMINA 30GR ALCALINIZANTE FORMOL 37% 10GR CONSERVANTE SODA CAUSTICA 99% (ESCAMAS) 30GR	UN	900
19	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO CABO PLÁSTICO CERDAS ONDULADAS E RESISTENTES DIMENSÕES 14,5 X 6X 8,2 CM	UN	100
20	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CERDAS REDONDAS 26 CM	UN	100
21	ESFREGÃO DE AÇO	UN	1000
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE DE 60 GRAMAS ESPONJA DE LÃ DE AÇO COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO PACOTES DE 60GR	UN	1000
23	ESPONJA DUPLA FACE ANTIBACTERIANA FEITA DE ESPUMA E MANTA ABRASIVA DE ALTA QUALIDADE ADESIVOS À BASE D'ÁGUA E QUE NÃO CONTENHA SOLVENTES ORGÂNICOS	UN	3000

24	FILME PVC FILME DE PVC ATÓXICO ESTOCÁVEL PARA EMBALAR ALIMENTOS	UN	100
25	FILTRO DE CAFÉ NÚMERO 103, EMBALAGEM ATÓXICA, PROTEGIDA POR CAIXA DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES/CAIXA.	CX	180
26	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO MEDINDO 23X23 COM 50 UNIDADES	UN	1000
27	INSETICIDA SPRAY LATAS DE 400ML/205GR	UN	20
28	LIMPA VIDROS EMBALAGEM 500 ML LÍQUIDO AZUL	UN	200
29	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM 200 ML	UN	150
30	LUVA DE LÁTEX COM FORRO	PAR	550
31	LUVA DE LÁTEX NATURAL TAMANHO MÉDIO C/ 100 UNIDADES LUVA DE LÁTEX NATURAL AMBIDESTRO COM TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 100 UNID	CX	850
32	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL É CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CORES TRANSLUCIDA OU LEITOSA, SENDO TODA FACE EXTERNA LIGEIRAMENTE ESPERADA POR GRAVAÇÃO MULTI PONTEADA EM MÉDIO RELEVO, DE CONSISTÊNCIA ATÓXICA E PERECÍVEL, ESPESSURA DE 0.0025MM + OU - 5%, MEDIDOS A PARTIR DO DEDO ATÉ A EXTREMIDADE FINAL DO PUNHO. SEU FECHAMENTO É FEITO POR SOLDA SIMPLES EM TODO PERÍMETRO, É DESCARTÁVEL APÓS UM USO, POSSUI TAMANHO ÚNICO, É HIGIÊNICA E DE MODELAGEM AMBIDESTRO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PAC	3000
33	LUVAS DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES, POLIETILENO, CONSISTÊNCIA ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL. PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO	CX	600
34	PÁ DE LIXO DE ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA PÁ DE LIXO DE ALUMÍNIO COM CABO EM MADEIRA DE NO MÍNIMO 40CM	UN	30
35	PA DE LIXO PLASTICA	UN	50
36	PANO DE PRATO ATOALHADO 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X65CM	UN	600
37	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PACOTE COM 4 ROLOS 60 METROS PAPEL HIGIÊNICO MACIO NÃO ALÉRGICO INODOR EXTRA BRANCO DE 60 METROS COM 4 ROLOS	PAC	6000
38	PAPEL TOALHA BRANCO CONTENDO 2 ROLOS DE 60 FOLHAS CADA FOLHA DUPLA, PICOTADA E GRAFADA, 100% CELULOSE. CADA ROLO TEM 22X20 DE TAMANHO.	PAC	2000
39	PAPEL TOALHA BRANCO PACOTE COM 1000 UNIDADES 100% FIBRA DE CELULOSE, FOLHAS SIMPLES INTERCALADAS GOFRADAS COM 2 DOBRAS 23X21.	PAC	2000
40	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO PACOTE COM 12 UNIDADES PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO BOA QUALIDADE PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	100
41	REFIL DE ALGODÃO TIPO BRUXINHA "MOP" SEM CABO REFIL DE ALGODÃO TIPO BRUXINHA SEM CABO	UN	400
42	RODO DE BASE PLÁSTICA COM LÂMINA DUPLA DE 32 CM E CABO REVESTIDO E ROSQUEÁVEL	UN	300

43	SABÃO EM BARRA DE CÔCO EM BARRAS DE 400 GRAMAS	UN	500
44	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 5 KG	UN	300
45	SABONETE LÍQUIDO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS EMBALAGEM 5 LITROS	UN	200
46	SABONETE PARA USO INFANTIL 80 GRAMAS	UN	1300
47	SACO LIXO 100 LITROS, DE 100 UNID. MÍNIMO 10 MICRAS DE QUALIDADE	PAC	500
48	SACO LIXO 50 LITROS, DE 100 UNID. MÍNIMO 5 MICRAS DE QUALIDADE	PAC	500
49	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 60X80CM, 8 MICRAS CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	20
50	SAPONÁCEO EM PÓ EMBALAGEM COM 300 GR	UN	200
51	SODA CAUSTICA DE 1 KG	UN	30
52	TOALHA DE ROSTO BRANCA 80 X 50 TOALHA DE ROSTO BRANCA 80X50 EM ALGODÃO	UN	300
53	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT COM 100 UN.	PAC	250
54	VASSOURA DE PALHA	UN	50
55	VASSOURA DOMÉSTICA CERDA POLIPROPILENO CABO EM MADEIRA COM 1,20 M ALTURA	UN	350

2 – DA ENTREGA

- a) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 13 às 18 horas e deverá estar disponível no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, nas quantidades definidas pela Administração e conforme as especificações e quantidades necessárias à Administração Municipal.
- b) Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- c) O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a garantir a completa conservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- d) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3– PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A ata de registro de preços, a ser firmada entre o Município de Nova Hartz, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

4- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Será vedada a participação de empresas:
 - 4.1.1. Com falência decretada ou concordatária;
 - 4.1.2. Consorciada;
 - 4.1.3. Declarada inidônea por qualquer órgão público;

4.1.4. Suspensa pelo Município de Nova Hartz.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item VII deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/18
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/18
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

6- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**

6.3 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

6.4 Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme anexo III)

6.5 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. (conforme anexo III)

6.6 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (conforme anexo III)

6.7 Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo III)

6.8 Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços; (conforme anexo III)

6.9 Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. (conforme anexo III)

6.10 Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro. (conforme anexo III)

Observação: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.

Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6.11 Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.12 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

6.13 Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1 - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, e 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (conforme anexo II)

e) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro e 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

8 - PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Dados de identificação do licitante (razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefones para contato, e-mail do Departamento de licitações, Vendas e Departamento de contabilidade para emissão dos empenhos, se possuir);
- b) Indicação do órgão promotor do certame (Município de Nova Hartz-RS);

- b) Indicação da modalidade, número e ano do pertinente processo licitatório;
- d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- e) Prazo de entrega e condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital;
- f) Preço, em Reais, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- g) A **marca** do produto ofertado;

Parágrafo Primeiro - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Parágrafo Segundo - O licitante deverá obrigatoriamente sob pena de desclassificação, através de seu representante credenciado para participar na sessão do pregão, encaminhar cópia digitalizada em Excel (mídia: cd/dvd ou pendrive) da proposta para facilitar os trabalhos. Este deverá manter na lista todos os itens do Edital, e para os que não apresentar cotação deverá colocar "N/C", não devendo excluir o item de sua lista (caso a empresa tenha interesse o Município poderá disponibilizar modelo da proposta digital, através de e-mail, a qual deverá ser solicitada).

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea "a", poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- c) No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- d) Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- e) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas "c" e "d".

- f) Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.
- g) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- h) É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.
- i) O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- j) Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- k) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- l) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- m) A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- n) Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- o)** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- p)** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item IV alínea “5”, deste edital.
- q)** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- r)** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I-** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - II-** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item VII alínea “p” deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- s)** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item VII alínea “r” deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- t)** O disposto nas alíneas “p” e “r”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- u)** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- v)** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

- w) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 10 a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 6 deste edital.

11- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro e contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede o licitante, pertinente ao ramo de atividades:
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União e Contribuições Sociais);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

12- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS: As certidões retiradas via internet, estarão sujeitas á verificação por parte da Comissão a qualquer momento no certame.

13-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro dos Produtos na ANVISA expedido pela ANVISA para os itens de cosméticos e saneantes, conforme as exigências da Lei n 6.360 de 23 /09/1976. Ficando excluídos os itens: 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 52, 53, 54 e 55.
- b) Autorização de funcionamento da empresa – AFE, expedido pela ANVISA para todos os itens de cosméticos e saneantes. Conforme as exigências da Lei n 6360 de 23 /09/1976.
- c) Alvará Sanitário Municipal ou Estadual os itens de cosméticos e saneantes, conforme as exigências da Lei n 6360 de 23 /09/1976.
- d) Atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, de ter entregue produtos ao ora licitado satisfatoriamente;

14- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

Parágrafo Único - O envelope da documentação que não for aberto pela Pregoeira deverá ser retirado pelo licitante junto ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.

8.1 – A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no edital, e for beneficiária terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.1.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.1.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que sedará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.1.3 O benefício de que trata o item 8.1 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.1.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.2 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

15 - DA ADJUDICAÇÃO

- a) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- b) Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- c) Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

16 - DAS AMOSTRAS

16.1 Deverão os licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhar amostra dos itens dos quais foram declarados vencedores, devendo a entrega ser efetuada mediante documento formal que deverá ser dirigido ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.

16.2 As amostras serão analisadas pela responsável do Município, que emitirá laudo da análise. Caso alguma amostra não atenda ao solicitado, será notificada a empresa correspondente, sob pena de desclassificação do item.

16.3 Caso algum licitante não efetue a entrega da amostra para análise dentro do prazo estabelecido, será automaticamente desclassificada nos itens que foi declarada vencedora (e que não entregou as amostras).

16.4 Está dispensado de apresentar as amostras as empresas que ofertarem marcas pré-aprovadas pelo Município, de acordo com anexo 3, parte integrante deste edital;

17- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- b) Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- c) A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- d) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

18 - DOS PRAZOS

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

19 - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos produtos pelos responsáveis.

d) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

20 - DAS PENALIDADES

a) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 1)** *deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- 2)** *manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- 3)** *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- 4)** *executar o contrato com irregularidades ou falta de qualidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- 5)** *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 01 (uma) hora, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

- 6) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- 7) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- 8) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- b) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- c) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 -DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00– Secretaria Municipal de Administração

02.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (40)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene Cons. Imed (2842)

03.00 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

03.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade 2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (350)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene Cons. Imed. (2887)

04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.01 – Manutenção do Ensino - MDE

Projeto/Atividade 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (186)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene Cons.Imed.(2855)

Projeto/Atividade 2012 – Manutenção do Ensino Infantil – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (197)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed. (2856)

Projeto/Atividade 2137 – Manutenção da Educação Creche – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7290)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed.(2845)

Unidade 04.02 – Manutenção do Ensino - Fundeb

Projeto/Atividade 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – 40%

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (214)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed.(2870)

Projeto/Atividade – 2016 – Manutenção da Educação Infantil – Rec. FUNDEB

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (224)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed. (2876)

Unidade 04.04 – Manutenção do Ensino – Convênios Específicos

Projeto/Atividade 2020 – Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (233)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed (2858)

Projeto/Atividade 2021 – Manutenção Programa Salário Educação Infantil – União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (240)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed (2860)

05.00– Secretaria Municipal da Agricultura Obras e Serviços Urbanos

05.01 – Departamento Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria das Obras

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7225)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed.(2868)

06.00– Secretaria Municipal da Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto/Atividade 2033– Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (118)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed (2878)

07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7346)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed. (2942)

Projeto/Atividade 2067 – Programa PSB – Proteção Social Básica

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (15473)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed. (15801)

08.00– Secretaria Municipal de Meio Ambiente Planejamento Urbano e Captação de Recurso

08.01 – Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso

Projeto/Atividade 2119– Manutenção das Atividades da Sec.Plan.Urbano e Captação de Recurso

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7145)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed.(2912)

09.00– Secretaria Municipal da Fazenda

09.01 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (328)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed.(2848)

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, ou pelo e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br no horário compreendido entre as 13 e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, departamento de Compras e Licitações.

22.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

22.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

22.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

22.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

22.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Saporanga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo II– Modelo de declaração de enquadramento como beneficiaria da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo III - Modelo das declarações;

Anexo IV - Modelo de credenciamento específico;

Anexo V- Termo de referência;

Anexo VI- Marcas pré aprovadas;

Anexo VII- Comprovante de recibo do edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos 03 dias do mês de julho de dois mil e dezoito.**

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/18

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Flavio Emilio Jost, brasileiro, CPF n.º.....e de outro lado a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0xx/2018, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N.º 1087/2018, referente ao Pregão Presencial n.º 31/2018 para Registro de Preços 25/2018 para **Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as demandas das diversas secretarias do Município**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto n.º 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as demandas das diversas secretarias do Município**, conforme descrição, marca e preços constantes no Pregão Presencial n.º 31/2018, como segue:

Item:	Unid.:	Quant.:	Descrição	Marca	Valor

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES

Fica obrigado o contratado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

1. Os preços registrados são equivalentes ao de mercado na data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, nação especificada neste edital.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos produtos pelos responsáveis.

d) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1 – Os contratos oriundos do Registro de Preço poderão ter seus preços reajustados pelo IPC-FIPE, ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

2.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

2.1.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

2.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

2.4.1. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Rua Emílio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS

- a)** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c)** O prazo de vigência do contrato será doze meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por uma vez, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLAUSULA VII – DA CONTRATAÇÃO

- a)** A existência de preços registrados não obriga Município a firmar as contratações que eles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- b)** As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- c)** O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos ou outros instrumentos equivalentes,

nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei 8.666/93.

- d)** Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, suspenso, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- e)** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde de que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- f)** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
- g)** As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços regram as obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho.

CLAUSULA VIII – DA ENTREGA

- a)** Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 13 às 18 horas e deverá estar disponível no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, nas quantidades definidas pela Administração e conforme as especificações e quantidades necessárias à Administração Municipal.
- b)** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- c)** O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a garantir a completa conservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- d)** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLAUSULA IX – DAS SANÇÕES

1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a)** *Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
 - b)** *Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

- c) *Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
 - d) *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
 - e) *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
 - f) *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
 - g) *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
 - h) *Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*
2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
 3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – O registro de preços do fornecedor poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a. O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;

- b. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

II – Pelo Fornecedor:

Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

- g. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
- h. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- i. O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.
- j. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
- k. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
- l. O cancelamento e a suspensão dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLAUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Municipais de:

02.00– Secretaria Municipal de Administração

02.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (40)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene Cons. Imed (2842)

03.00 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

03.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade 2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (350)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene Cons. Imed. (2887)

04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.01 – Manutenção do Ensino - MDE

Projeto/Atividade 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (186)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene Cons.Imed.(2855)

Projeto/Atividade 2012 – Manutenção do Ensino Infantil – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (197)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed. (2856)

Projeto/Atividade 2137 – Manutenção da Educação Creche – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7290)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed.(2845)

Unidade 04.02 – Manutenção do Ensino - Fundeb

Projeto/Atividade 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – 40%

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (214)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed.(2870)

Projeto/Atividade – 2016 – Manutenção da Educação Infantil – Rec. FUNDEB

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (224)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed. (2876)

Unidade 04.04 – Manutenção do Ensino – Convênios Específicos

Projeto/Atividade 2020 – Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (233)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed (2858)

Projeto/Atividade 2021 – Manutenção Programa Salário Educação Infantil – União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (240)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed (2860)

05.00– Secretaria Municipal da Agricultura Obras e Serviços Urbanos

05.01 – Departamento Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria das Obras

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7225)
3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed.(2868)

06.00– Secretaria Municipal da Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto/Atividade 2033– Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (118)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed (2878)

07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7346)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed. (2942)

Projeto/Atividade 2067 – Programa PSB – Proteção Social Básica

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (15473)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed. (15801)

08.00– Secretaria Municipal de Meio Ambiente Planejamento Urbano e Captação de Recurso

08.01 – Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso

Projeto/Atividade 2119– Manutenção das Atividades da Sec.Plan.Urbano e Captação de Recurso

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7145)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed.(2912)

09.00– Secretaria Municipal da Fazenda

09.01 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (328)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed.(2848)

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) xxxxx pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2018.

Flavio Emílio Jost
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 31/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira,

Ref. Pregão Presencial N.º 31/2018

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa, CNPJ n.º, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

DECLARA que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

DECLARA que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

DECLARA de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1- JUSTIFICATIVA:

O objetivo se justifica pela necessidade de materiais de higiene e limpeza para atender as demandas das diversas secretarias do município objeto.

2-OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	ÁLCOOL GEL 70% EMBALADO EM BOMBONA DE 5 LITROS	UN	500
2	ALVEJANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 LT ALVEJANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5 % P/P COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES E EMBALAGEM 1 LITRO	UN	4000
3	ALVEJANTE EMBALAGEM 5 LITROS CONCENTRADO GERMICIDA E BACTERICIDA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO DE 10% A 12% USADO NA PROPORÇÃO DE DILUIÇÃO DE 1:10 EM ÁGUA COM DESCRITIVO E FISPQ.	UN	1000
4	AMACIANTE EMBALAGEM DE 5 LITROS DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO COADJUVANTE ALCALINIZANTE APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA BASE NEUTRA.	UN	350
5	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA EM METAL 15 LITROS C/SUPOORTE BRUXINHA	UN	100
6	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA EM METAL 15 LITROS S/SUPOORTE BRUXINHA	UN	100
7	BOBINA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE C/1000 UNID. P/ 2 KG.	UN	215
8	BOBINA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE C/1000 UNID. P/ 5 KG.	UN	200
9	CAIXA DE FÓSFORO C/240 PALITOS GRANDES MEDINDO 5 CM.	UN	150
10	CERA LÍQUIDA AMARELA 750 ML	UN	300
11	CERA LÍQUIDA INCOLOR FRASCO DE 750 ML	UN	300
12	COPO PLÁSTICO ATÓXICO DESCARTÁVEL 200 ML PCT. 100 UNIDADES	PAC	2500
13	COPO PLÁSTICO ATÓXICO DESCARTÁVEL 250 ML PCT. 100 UNIDADES	PAC	300
14	COPO PLÁSTICO ATÓXICO DESCARTÁVEL 50 ML PCT. 100 UNIDADES	PAC	60
15	COPO PLÁSTICO ATÓXICO DESCARTÁVEL 80 ML PCT. 100 UNIDADES	PAC	300

16	CREME DENTAL INFANTIL FLUORTEADA CONTENDO 50 GRAMAS	UN	500
17	DESINFETANTE GERMICIDA BACTERICIDA EMBALAGEM. 5 LITROS DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA COMPOSIÇÃO SOLVENTE NONILFENOL EDTA CLORETO BENZALCÔNICO CORANTE ESSENCIA E ÁGUA COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONICO - 0,36% EMBALAGEM 5 LITROS FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	UN	1000
18	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO EMBALAGEM 5 LITROS DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO NÃO AROMATIZADO EMBALAGEM 5 LITROS POSSUINDO A SEGUINTE FORMULA: ÁCIDO SULFÔNICO 300GR TENSOATIVO/DETERGÊNCIA DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO (AMIDA 60) 200GR ESPESSANTE/SOBREENGORDURANTE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO 200GR TENSOATIVO/ESPUMANTE TRIETANOLAMINA 30GR ALCALINIZANTE FORMOL 37% 10GR CONSERVANTE SODA CAUSTICA 99% (ESCAMAS) 30GR	UN	900
19	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO CABO PLÁSTICO CERDAS ONDULADAS E RESISTENTES DIMENSÕES 14,5 X 6X 8,2 CM	UN	100
20	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CERDAS REDONDAS 26 CM	UN	100
21	ESFREGÃO DE AÇO	UN	1000
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE DE 60 GRAMAS ESPONJA DE LÃ DE AÇO COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO PACOTES DE 60GR	UN	1000
23	ESPONJA DUPLA FACE ANTIBACTERIANA FEITA DE ESPUMA E MANTA ABRASIVA DE ALTA QUALIDADE ADESIVOS À BASE D'ÁGUA E QUE NÃO CONTENHA SOLVENTES ORGÂNICOS	UN	3000
24	FILME PVC FILME DE PVC ATÓXICO ESTOCÁVEL PARA EMBALAR ALIMENTOS	UN	100
25	FILTRO DE CAFÉ NÚMERO 103, EMBALAGEM ATÓXICA, PROTEGIDA POR CAIXA DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES/CAIXA.	CX	180
26	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO MEDINDO 23X23 COM 50 UNIDADES	UN	1000
27	INSETICIDA SPRAY LATAS DE 400ML/205GR	UN	20
28	LIMPA VIDROS EMBALAGEM 500 ML LÍQUIDO AZUL	UN	200
29	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM 200 ML	UN	150
30	LUVA DE LÁTEX COM FORRO	PAR	550
31	LUVA DE LÁTEX NATURAL TAMANHO MÉDIO C/ 100 UNIDADES LUVA DE LÁTEX NATURAL AMBIDESTRO COM TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 100 UNID	CX	850
32	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL É CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CORES TRANSLUCIDA OU LEITOSA, SENDO TODA FACE EXTERNA LIGEIRAMENTE ESPERADA POR GRAVAÇÃO MULTI PONTEADA EM MÉDIO RELEVO, DE CONSISTÊNCIA ATÓXICA E PERECÍVEL, ESPESSURA DE 0.0025MM + OU - 5%, MEDIDOS A PARTIR DO DEDO ATÉ A EXTREMIDADE FINAL DO PUNHO. SEU FECHAMENTO É FEITO	PAC	3000

	POR SOLDA SIMPLES EM TODO PERÍMETRO, É DESCARTÁVEL APÓS UM USO, POSSUI TAMANHO ÚNICO, É HIGIÊNICA E DE MODELAGEM AMBIDESTRO (PACOTE COM 100 UNIDADES)		
33	LUVAS DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES, POLIETILENO, CONSISTÊNCIA ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL. PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO	CX	600
34	PÁ DE LIXO DE ALUMÍNIO CABO DE MADEIRA PÁ DE LIXO DE ALUMÍNIO COM CABO EM MADEIRA DE NO MÍNIMO 40CM	UN	30
35	PA DE LIXO PLASTICA	UN	50
36	PANO DE PRATO ATOALHADO 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X65CM	UN	600
37	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PACOTE COM 4 ROLOS 60 METROS PAPEL HIGIÊNICO MACIO NÃO ALÉRGICO INODOR EXTRA BRANCO DE 60 METROS COM 4 ROLOS	PAC	6000
38	PAPEL TOALHA BRANCO CONTENDO 2 ROLOS DE 60 FOLHAS CADA FOLHA DUPLA, PICOTADA E GRAFADA, 100% CELULOSE. CADA ROLO TEM 22X20 DE TAMANHO.	PAC	2000
39	PAPEL TOALHA BRANCO PACOTE COM 1000 UNIDADES 100% FIBRA DE CELULOSE, FOLHAS SIMPLES INTERCALADAS GOFRADAS COM 2 DOBRAS 23X21.	PAC	2000
40	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO PACOTE COM 12 UNIDADES PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO BOA QUALIDADE PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	100
41	REFIL DE ALGODÃO TIPO BRUXINHA "MOP" SEM CABO REFIL DE ALGODÃO TIPO BRUXINHA SEM CABO	UN	400
42	RODO DE BASE PLÁSTICA COM LÂMINA DUPLA DE 32 CM E CABO REVESTIDO E ROSQUEÁVEL	UN	300
43	SABÃO EM BARRA DE CÔCO EM BARRAS DE 400 GRAMAS	UN	500
44	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 5 KG	UN	300
45	SABONETE LÍQUIDO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS EMBALAGEM 5 LITROS	UN	200
46	SABONETE PARA USO INFANTIL 80 GRAMAS	UN	1300
47	SACO LIXO 100 LITROS, DE 100 UNID. MÍNIMO 10 MICRAS DE QUALIDADE	PAC	500
48	SACO LIXO 50 LITROS, DE 100 UNID. MÍNIMO 5 MICRAS DE QUALIDADE	PAC	500
49	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 60X80CM, 8 MICRAS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	CX	20
50	SAPONÁCEO EM PÓ EMBALAGEM COM 300 GR	UN	200
51	SODA CAUSTICA DE 1 KG	UN	30
52	TOALHA DE ROSTO BRANCA 80 X 50 TOALHA DE ROSTO BRANCA 80X50 EM ALGODÃO	UN	300
53	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT COM 100 UN.	PAC	250
54	VASSOURA DE PALHA	UN	50
55	VASSOURA DOMÉSTICA CERDA POLIPROPILENO CABO EM MADEIRA COM 1,20 M ALTURA	UN	350

3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro dos Produtos na ANVISA expedido pela ANVISA para os itens de cosméticos e saneantes, conforme as exigências da Lei n 6.360 de 23 /09/1976. Ficando excluídos os itens: 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 52, 53, 54 e 55.
- b) Autorização de funcionamento da empresa – AFE, expedido pela ANVISA para todos os itens de cosméticos e saneantes. Conforme as exigências da Lei n 6360 de 23 /09/1976.
- c) Alvará Sanitário Municipal ou Estadual os itens de cosméticos e saneantes, conforme as exigências da Lei n 6360 de 23 /09/1976.
- d) Atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, de ter entregue produtos ao ora licitado satisfatoriamente;

4- DO PAGAMENTO:

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos medicamentos ambulatoriais/materiais odontológicos pelos responsáveis.

d) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Autarquia responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00– Secretaria Municipal de Administração

02.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (40)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene Cons. Imed (2842)

03.00 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

03.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade 2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (350)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene Cons. Imed. (2887)

04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.01 – Manutenção do Ensino - MDE

Projeto/Atividade 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (186)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene Cons.Imed.(2855)

Projeto/Atividade 2012 – Manutenção do Ensino Infantil – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (197)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed. (2856)

Projeto/Atividade 2137 – Manutenção da Educação Creche – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7290)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed.(2845)

Unidade 04.02 – Manutenção do Ensino - Fundeb

Projeto/Atividade 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – 40%

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (214)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed.(2870)

Projeto/Atividade – 2016 – Manutenção da Educação Infantil – Rec. FUNDEB

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (224)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed. (2876)

Unidade 04.04 – Manutenção do Ensino – Convênios Específicos

Projeto/Atividade 2020 – Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (233)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed (2858)

Projeto/Atividade 2021 – Manutenção Programa Salário Educação Infantil – União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (240)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed (2860)

05.00– Secretaria Municipal da Agricultura Obras e Serviços Urbanos

05.01 – Departamento Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria das Obras

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7225)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed.(2868)

06.00– Secretaria Municipal da Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto/Atividade 2033– Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (118)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed (2878)

07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7346)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed. (2942)

Projeto/Atividade 2067 – Programa PSB – Proteção Social Básica

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (15473)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed. (15801)

08.00– Secretaria Municipal de Meio Ambiente Planejamento Urbano e Captação de Recurso

08.01 – Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso

Projeto/Atividade 2119– Manutenção das Atividades da Sec.Plan.Urbano e Captação de Recurso

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7145)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed.(2912)

09.00– Secretaria Municipal da Fazenda

09.01 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (328)

3.33.90.30.22.01 – Material de Limpeza e Higiene Cons.Imed.(2848)

6- DAS AMOSTRAS:

Deverão os licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhar amostra dos itens dos quais foram declarados vencedores, devendo a entrega ser efetuada mediante documento formal que deverá ser dirigido ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.

As amostras serão analisadas pela responsável do Município, que emitirá laudo da análise. Caso alguma amostra não atenda ao solicitado, será notificada a empresa correspondente, sob pena de desclassificação do item.

Caso algum licitante não efetue a entrega da amostra para análise dentro do prazo estabelecido, será automaticamente desclassificada nos itens que foi declarada vencedora (e que não entregou as amostras).

Está dispensado de apresentar as amostras as empresas que ofertarem marcas pré-aprovadas pelo Município, de acordo com anexo 3, parte integrante deste edital;

7-Gestão do contrato :

O Município nomeará como fiscal um servidor pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

ANEXO VI

MARCAS PRÉ APROVADAS

Item	Unid	Qtde/ Estimada	Descrição	Marcas Pré aprovadas
1	1200	Bambonas	Álcool Gel 70%. Embalado em bambonas de 5 litros	Algex
2	700	Pct	Algodão formado por camadas sobrepostas de fibras contendo 500 g.	CottonLine
3	7550	Unid.	Alvejante a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p com prazo de validade mínimo de 4 meses e embalagem de 1 litro.	Atual
4	1600	Bambonas	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra. Embalado em bambonas de 5 litros. Produto concentrado.	Proquil
5	100	Unid.	Balde plástico com alça em metal com capacidade de 15 litros com suporte para bruxinha.	Dalcin
6	100	Unid.	Balde plástico com alça em metal com capacidade de 15 litros sem suporte para bruxinha.	JB
7	200	Bobinas	Bobina de saco plástico transparente com 1000 Unidades com capacidade para 2 kg.	Ninus/Noia Pack
8	200	Bobinas	Bobina de saco plástico transparente com 1000 Unidades com capacidade para 5 kg.	Ninus/Noia Pack
9	100	Pct.	Caixa de fósforo com 240 palitos grandes, medindo aproximadamente 5cm.	Fiat Lux /Paraná
10	1820	Unid.	Cera em pasta amarela, não aromatizado de 800 ml.	Basy
11	1140	Unid.	Cera líquida amarela de 750 ml.	DuparWorker

12	780	Unid.	Cera líquida incolor de 750 ml.	DuparWorker
13	3500	Pct.	Copo plástico atóxico, descartável com capacidade 180 ml, com pacotes 100 unidades.	Hiper Copo
14	60	Pct.	Copo plástico atóxico, descartável com capacidade 50 ml, com pacotes 100 unidades.	Hiper Copo
15	920	Unid.	Creme dental infantil fluorteada contendo 50 gr.	Dentil/Trala-lá
16	1000	Bambonas	Desengraxante alcalino concentrado, princípio ativo: Lauril Éter Sulfato de Sódio, embalagem de 5 litros, dosagem adequada: Leve – 0,5% 50ml/10l; Média – 5% 500ml/10l; Pesada – 10% 1000ml/10l.	Proquil
17	5.500	Bambonas	Desinfetante, germicida e bactericida, composição: solvente, nonilfenol, EDTA, cloreto Benzalcônico, corante, essência e água. Componente ativo: cloreto de alquildimetilbenzilamônico – 0,36%, embalagem de 5 litros, fragrâncias diversas.	Proquil
18	120	Frascos	Desodorizador de ar frascos com 360ml de diversas fragrâncias.	Glade/No AR
19	900	Bambonas	Detergente concentrado neutro embalagem de 10 litros. Detergente concentrado neutro não aromatizado embalagem de 10 litros. Possuindo a seguinte formula: Ácido Sulfônico 300 gr; Tensoativo/Detergência Dietanolamida de ácido graxo de coco (Amida 60) 200 gr; Espessante/Sobreengordurante Lauril éter sulfato de sódio 200 gr; Tensoativo/Espumante Trietanolamina 30 gr; Alcalinizante Formol 37 % 10 gr; Conservante Soda Caustica 99% (escamas) 30 gr.	Proquil
20	900	Bambonas	Detergente neutro não aromatizado embalagem de 5 litros. Possuindo a seguinte formula: Ácido Sulfônico 300 gr; Tensoativo/Detergência Dietanolamida de ácido graxo de coco (Amida 60) 200 gr; Espessante/Sobreengordurante Lauril éter sulfato de sódio 200 gr;	Proquil

			Tensoativo/Espumante Trietanolamina 30 gr; Alcalinizante Formol 37 % 10 gr; Conservante Soda Caustica 99% (escamas) 30 gr.	
21	400	Unid	Detergente neutro aromatizado embalagem de 500 ml componente ativo /tensoativoantônico (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio), glicina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espesantes, corantes e água.	Limpol/ypê
22	100	Unid.	Escova para lavar multiuso cabo plástico cerdas onduladas e resistentes dimensões: 14,5 x 6 x 8,2 cm.	Dalcin
23	100	Unid.	Escova para vaso sanitário com cerdas redondas 26 cm.	Dalcin
24	1000	Unid.	Esfregão de aço.	Angelina
25	1580	Pct.	Espunja de lã de aço, composição aço carbono, pacotes de 60 gr.	Q'Lustros/Alkin
26	3000	Unid.	Espunja dupla face, antibactericida, feita de espuma e manta abrasiva de alta qualidade, adesivos à base d'água e que não contenha solventes orgânicos.	Bettanin
27	200	Rolo	Filme de PVC atóxico estocável para embalar alimentos.	Guarufilme
28	25	Latas	Inseticida spray – latas de 400 ml/205 gr.	Ultra Inset
29	500	Unid.	Isqueiro grande.	Classic Lite
30	500	Lts.	Limpador contendo o princípio ativo: hipoclorito de sódio a 0,8%.	Proquil
31	600	Unid.	Limpa Vidros em embalagem de 500 ml transparente, liquido azul.	DuparWorker
32	300	Unid.	Lustra móveis em embalagens de 400 ml.	Proquil
33	640	Pares	Luva de látex com forro para limpeza.	Descarpack
34	1600	Cx.	Luva de látex natural, ambidestra, com tamanho médio. Caixa com 100 und.	Talge/Volk
35	36100	Unid.	Pá de lixo de alumínio com cabo em madeira de no mínimo 40 cm.	Dalcin
36	5	Unid.	Pá de lixo plástica.	JB
37	2.000	Unid.	Pano de prato atalhado, 100% algodão, medindo aproximadamente 40X65CM.	Bruns

38	800	Fardo	Papel higiênico macio, não alérgico, inodor, extrabranco, de 60 metros com 16 rolos.	Neve/Personal/Dualette/Doble
39	1600	Fardo	Papel higiênico macio, não alérgico, inodor, extrabranco, de 30 metros com 16 rolos.	Neve/Personal/Dualette/Doble
40	8000	Pct	Papel toalha branco contendo 2 rolos de 60 folhas cada, folha dupla, picotada e grafada, 100% celulose, cada rolo tem 22x20 de tamanho.	Moleque
41	2350	Pct	Papel toalha branco pacote com 1000 unidades 100% fibras de celulose, folhas simples intercaladas gofradas com 2 dobras 23x21 .	Pratic/Maxim
42	300	Pct	Prendedor de roupa de madeira pacote com 12 unidades.	Lob
43	200	Unid.	Refil de algodão tipo bruxinha, sem cabo.	Marly
44	300	Unid	Refil de sabonete líquido 800 ml perfumado	Trilha
45	300	Cartelas	Refil mata inseto elétrico (cartelas com 12 unidades).	MatInset
46	300	Unid.	Rodo de base plástica, com lamina dupla de 32 cm e cabo revestido e rosqueável.	Enchuga Mais
47	900	Unid.	Sabão em barra de coco em barras de 400 gr.	Dicoco/G.sol
48	1000	Kg	Sabão em pó, embalagem econômica de 1 kg.	Ultra Class
49	3600	Unidade	Sabão em pó, embalagem econômica de 5 kg.	Ultra Class
50	200	Unid.	Saboneteira plástica para refil 800 ml.	Fortiplas
51	80	Bambonas	Sabonete líquido diversas fragrâncias em embalagem de 5 litros.	Marqui/ do Vale
52	1300	Unid.	Sabonete para uso infantil de 80 gr.	Baby 123
53	700	Unid.	Sabonete perfumado de 90 gr. cada.	Sensus
54	2360	Unid.	Sacos de algodão medindo 40x65 cm para limpeza de assoalho.	Martins
55	500	Unid	Saco para lixo 100 litros, contendo 100 unid e com no mínimo 10 micras, sem odor.	JB
56	350	Unid	Saco para lixo 150 litros, de qualidade, em rolos contendo 100	JB

			unid e com no mínimo 10 micras, sem odor.	
57	500	Unid.	Saco para lixo 50 litros, de qualidade, contendo 100 unid e com no mínimo 05 micras, de algodão, sem odor.	Proquil
58	600	Unid.	Saponáceo em pasta de 500 gr.	Ultra Class
59	600	Unid.	Saponáceo em pó embalagem com 300 gr.	Ultra Class
60	40	Unid.	Soda caustica de 1 kg.	Lipon
61	1030	Unid	Toalha de rosto branca 80x50 em algodão	Reistin
62	215	pct	Touca descartável em TNT pcte com 100 unid.	Talge/Volke
63	50	Unid.	Vassoura de palha.	Dalcin
64	230	Unid.	Vassoura doméstica cerdas de polipropileno, cabo em madeira com aproximadamente 1,20 de altura.	Dalcin
65	150	Unid.	Vassoura tipo MOP com cerdas de algodão cabo alumínio.	

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br não o tenha retirado nesta Seção.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

RECIBO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do site www.novahartz.rs.gov.br ou retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura